



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 80

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 8 séries . . . : Ano 2408	Semestre 1308
A 1.ª série 908	488
A 2.ª série 808	438
A 3.ª série 808	438

Aviso: Número de duas páginas 80;
de mais de duas páginas 80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250 a linha, acrescido do respectivo imposto do sélio. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 21:441 — Exonera o cidadão Henrique Linhares de Lima, Ministro da Agricultura, do exercício interino das funções de Ministro das Colónias.

Decreto n.º 21:442 — Exonera o cidadão Luiz António de Magalhães Correia, Ministro da Marinha, do exercício interino das funções de Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Decreto n.º 21:443 — Exonera o Ministério da presidência do cidadão Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira.

Decreto n.º 21:444 — Nomeia o Ministério da presidência do cidadão António de Oliveira Salazar.

Decreto n.º 21:445 — Encarrega o cidadão Aníbal de Mesquita Guimarãis, Ministro da Marinha, de gerir interinamente os negócios do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Decreto n.º 21:446 — Encarrega o cidadão Manuel Rodrigues Júnior, Ministro da Justiça e dos Cultos, de gerir interinamente os negócios do Ministério das Colónias.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto n.º 21:441

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem exonerar o cidadão Henrique Linhares de Lima, Ministro da Agricultura, do exercício interino das funções de Ministro das Colónias, para as quais havia sido nomeado enquanto durasse o impedimento do respectivo Ministro e me apraz declarar exerceu com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1932.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

Decreto n.º 21:442

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de

1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem exonerar o cidadão Luiz António de Magalhães Correia, Ministro da Marinha, do exercício interino das funções de Ministro dos Negócios Estrangeiros, para as quais havia sido nomeado enquanto durasse o impedimento do respectivo Ministro e me apraz declarar exerceu com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1932.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

Decreto n.º 21:443

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem conceder aos cidadãos Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira, Mário Pais de Sousa, José de Almeida Eusébio, António de Oliveira Salazar, António Lopes Mateus, Luiz António de Magalhães Correia, Fernando Augusto Branco, João Antunes Guimarãis, Armindo Rodrigues Monteiro, Gustavo Cordeiro Ramos e Henrique Linhares de Lima a exoneração que me pediram dos lugares que respectivamente exerceram de Presidente do Ministério e Ministros do Interior, Justiça e dos Cultos, Finanças, Guerra, Marinha, Negócios Estrangeiros, Comércio e Comunicações, Colónias, Instrução Pública e Agricultura, aprazendo-me declarar o fizeram com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1932.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

Decreto n.º 21:444

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem nomear os cidadãos António de Oliveira Salazar, Albino Soares Pinto dos Reis Júnior, Manuel Rodrigues Júnior, Aníbal de Mesquita Guimarãis, César de Sousa Mendes do Amaral e Abrantes, Duarte Pacheco, Armindo Rodrigues Monteiro, Gustavo Cordeiro Ramos e Sebastião Frede-

rico Ramires respectivamente Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e interino da Guerra, e Ministros do Interior, Justiça e dos Cultos, Marinha, Negócios Estrangeiros, Obras Públicas e Comunicações, Colónias, Instrução Pública e Comércio, Indústria e Agricultura.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1932.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

Decreto n.º 21:445

Encontrando-se ausente do País o Ministro dos Negócios Estrangeiros, cidadão César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches;

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15 331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem encarregar interinamente, durante o seu impedimento, de gerir os negócios do Ministério dos Ne-

gócios Estrangeiros o cidadão Aníbal de Mesquita Guimarãis, Ministro da Marinha.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1932.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

Decreto n.º 21:446

Encontrando-se ausente da metrópole, em visita oficial às colónias da África Ocidental e Oriental, o Ministro das Colónias, cidadão Armindo Rodrigues Monteiro;

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem encarregar, durante o seu impedimento, de gerir interinamente os negócios do Ministério das Colónias o cidadão Manuel Rodrigues Júnior, Ministro da Justiça e dos Cultos.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1932.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.